



DECRETO Nº 19.288 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A FIM DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM ADHEMAR DE BARROS, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido ao Governo do Estado de São Paulo o uso da área de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada:

“parte da Praça 07 do loteamento Jardim Adhemar de Barros, Quarteirão 8657 do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: 44,69m de frente pelo alinhamento da Avenida Martinho Lutero (antiga Avenida 2); do lado direito, 48,43m em curva de concordância entre a citada avenida e a Avenida Paulo Machado de Carvalho (antiga Avenida 1); do lado esquerdo, 24,00m, pelo alinhamento da Rua Walber Pupo Nogueira (antiga Rua 12); 16,18m em curva de concordância entre a Avenida Martinho Lutero e a citada rua; e fundo, 73,69m, onde confronta com a segunda área subdividida, encerrando uma área de 1.816,63m².”

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizada pelo permissionário exclusivamente para as obras do Centro de Saúde São Cristóvão, na forma estabelecida no convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo conforme disposições do Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica vedado ao permissionário, a qualquer título, a cessão a terceiros do bem público ora permissionado ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto, assim como fazer uso para propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Parágrafo único. Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

Art. 4º A presente permissão será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até a conclusão da obra objeto do convênio, a contar da data de assinatura de termo de permissão de uso.

Art. 5º A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter intransferível.

Art. 6º presente permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 7º

Este De creto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2016.

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2014/10/48877, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral